



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 324, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a exploração de serviços aéreos especializados por sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/93945/98, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 8 de setembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 9 de novembro de 2013, a sociedade empresária PUMA AIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.944.553/0001-28, com sede social na cidade de Belém (PA), a explorar, cumulativamente com a atividade que já exerce, serviços aéreos especializados nas modalidades aeroinspeção, aeropublicidade, aeroreportagem, aerofotografia e aerocinematografia.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente